



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal

Coordenação de Compras, Contratos e Convênios

Gerência de Contratos e Convênios

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE, E A AMC INFORMATICA LTDA, NOS TERMOS DO PADRÃO 14/2002.

Processo SEI-GDF Nº 00098-00006129/2018-18

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.726/0001-56 localizada no SAUS, Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5, Edifício Telemundi, Sobreloja, Asa Sul, CEP: 70070-010, Brasília/DF, neste ato representada por MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO, brasileiro, portador do RG nº 1.992.059 SSP/DF, CPF nº 201.718.498-50, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, com delegação de competência prevista inciso I, alínea "I" do Art. 3º da Portaria nº 142, de 05 de junho de 2023; e a empresa AMC INFORMATICA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.541.735/0001-80, sediada na Alameda Rio Preto, nº 453, Tamboré, Barueri/SP, CEP: 06460-050, Telefone: (11) 2103-4555, e-mail: amc@amcinformatica.com.br, neste ato representada por CAIO LIMA SANDES, brasileiro, portador do RG nº 2.416.885 SSP/DF e do CPF nº 013558.141-97, na qualidade de Representante Legal; e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 10/2018 (SEI nº 9946161) por até 06 (seis) meses, com base no § 4º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, pelo período de 02/01/2024 a 02/07/2024, ou até que se conclua o procedimento licitatório, PLS: 0009/2023 da SUTIC, que engloba contratação de serviço de Outsourcing de impressão, conforme documento SEI - Plano - PLS 0009/2023 - Serviço de Outsourcing (SEI nº 107505432) e processo (SEI nº 04033-00004436/2023-64), e processo de contratação UMARC/SUTIC, autuado sob o número de processo (SEI nº 00040-00037056/2020-22), o que acontecer primeiro; conforme Despacho SEMOB/SUTINF/DINFRA (SEI nº 129964432) e Nota Técnica 11 (SEI nº 129957716), Proposta AMC (SEI nº 129964391) e Autorização 1101 (SEI nº 130164471).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA**

3.1. A condição resolutiva alternativa deste contrato tem como condição o término do processo de licitação, PLS: 0009/2023 da SUTIC, que engloba contratação de serviço de Outsourcing de impressão,

conforme documento SEI - Plano - PLS 0009/2023 - Serviço de Outsourcing (SEI nº 107505432).

3.2. A EMPRESA assumirá o risco da prorrogação deste contrato sob condição resolutiva.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa se dará conforme Disponibilidade Orçamentária (SEI nº 130075732), e é compatível com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, e correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 26.101 - Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade;

II - Programa de Trabalho: 26.122.8216.8517.0144 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DISTRITO FEDERAL;

III - Conforme declaração de disponibilidade Orçamentária (SEI nº 130075732)

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência na data de sua assinatura.

5.2. Caso o presente Termo seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do contrato assinar.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme previsão contratual.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DO CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL Nº 34.031/2012**

8.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção, pelo telefone 0800-6449060. (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

9. **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

9.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento por este Órgão, em conformidade com o art. 60 da Lei nº 8.666/1993.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

Subsecretário de Administração Geral

CAIO LIMA SANDES

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Caio Lima Sandes, Usuário Externo**, em 02/01/2024, às 12:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO - Matr.0283090-6, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 02/01/2024, às 13:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **130200293** código CRC= **77FCB290**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): (61)3043-0408
Sítio - www.semob.df.gov.br